



Município de Capanema - PR

DECRETO N° 7.281, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fixa o horário de expediente para o dia 27 de julho de 2023, no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, incisos II e X, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, fica estabelecido o horário de expediente do dia 27 de julho de 2023, das 7h30min. às 13h00min. no local de trabalho normal de cada agente público e das 17h30min. às 20h00min., para todos os agentes públicos municipais, nas dependências do Clube CRAC, localizado na Rua Tamoios, nº 564, neste Município de Capanema/PR.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se aos agentes públicos municipais, inclusive aos estagiários, lotados em todos os órgãos públicos municipais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirá o calendário escolar previamente definido e aprovado pelo Núcleo Regional de Educação, sendo que os estabelecimentos de ensino manterão suas atividades normais e o transporte escolar funcionará normalmente, todavia, estende-se o expediente de todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 17h30min. às 20h00min., nas dependências do Clube CRAC, localizado na Rua Tamoios, nº 564, cujas horas adicionais da jornada de trabalho serão objeto de compensação de horários, na forma estabelecida pela respectiva Secretaria.

§ 3º Caberá aos gestores de cada órgão público municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

§ 4º O controle de ponto dos servidores públicos nas dependências do Clube CRAC será realizado de forma separada, de responsabilidade de cada Secretaria Municipal, cabendo a cada servidor público, ao chegar ao local, averiguar a localização do controle de ponto da respectiva Secretaria.

Art. 2º O não cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no art. 1º deste Decreto acarretará o desconto em folha de pagamento dos valores respectivos e sujeitará o agente público faltante às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capanema.

Parágrafo único. Além do disposto do **caput** deste artigo, o não cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no art. 1º deste Decreto impede a eventual próxima progressão funcional a que teria direito o respectivo servidor.



Município de Capanema - PR

Art. 3º As consultas médicas de urgência e emergência serão prestadas no Hospital Sudoeste a partir das 13h30min. no dia 27 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.280/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 26/07/2023, Edição 1249-A, Página(s) 8.